



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Mário Campos para o
exercício financeiro de 2009, e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Mário Campos, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 17.290.000,00 (dezesete milhões, duzentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	957.000,00
Receita de Contribuição	345.000,00
Receita Patrimonial	267.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	37.000,00
Transferências Correntes	12.128.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>252.000,00</u>
Sub Total	13.986.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00
Alienações de Bens	40.000,00
Transferências de Capital:	4.825.000,00
Outras Receitas de Capital:	<u>0,00</u>
Sub Total:	<u>5.015.000,00</u>
Receita Retificadora	<u>- 1.711.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL

17.290.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	700.000,00
02 – Judiciária	198.000,00
04 – Administração	2.331.000,00
05 – Defesa Nacional	23.000,00
06 – Segurança Pública	49.000,00
08 – Assistência Social	747.000,00
10 – Saúde	3.356.000,00
12 – Educação	3.799.000,00
13 – Cultura	381.000,00
15 – Urbanismo	1.709.000,00
16 – Habitação	84.000,00
17 – Saneamento	2.053.000,00
18 – Gestão Ambiental	44.000,00
20 – Agricultura	670.000,00
23 – Comércio e Serviços	6.000,00
24 – Comunicações	18.000,00
26 – Transporte	579.000,00
27 – Desporto e Lazer	136.000,00
28 – Encargos Especiais	357.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>50.000,00</u>
	17.290.000,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

01.01 - Câmara Municipal	700.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	469.000,00
03 – Procuradoria Geral	
03.01 – Assessoria Jurídica	198.000,00
04 – Sec. Mun. Com. Cult. Tur. Esp. E Lazer	
04.01 – Sec. Mun. Com. Cult. Tur. Esp. E Lazer	523.000,00
05 – Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda	761.000,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	
06.01 – Secretaria Municipal de Administração	1.852.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	3.819.000,00
08 – Sec. Mun. Obras e Planejamento Urbano	
08.01 – Sec. Mun. Obras e Planejamento Urbano	3.546.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde	612.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.754.000,00
10 – Secretaria Municipal de Ação Social	
10.01 – Secretaria Municipal de Ação Social	261.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Ação Social	379.000,00
10.03 – Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	107.000,00
10.04 – Fundo Mun. de Habitação Popular	84.000,00
11 – Sec. Mun. Meio Ambiente, Agropecuária e Serviços	
11.01 – Sec. Mun. Meio Ambiente Agropecuária e Serviços	<u>1.225.000,00</u>
TOTAL	17.290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

**C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS
ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES**

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.106.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	43.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	<u>6.017.500,00</u>
TOTAL	13.167.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	3.882.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	<u>190.000,00</u>
TOTAL	<u>4.073.000,00</u>

9.9 – Reserva de Contingência 50.000,00

TOTAL **4.123.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA **17.290.000,00**

Art. 4º Durante a execução Orçamentária de 2009, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;
- II. o excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. a Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 22 de dezembro de 2008.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal